

**Proc. Administrativo 10.671/2025**

De: **Daniela Guimarães** Setor: **SS - SSAES - DRA - Departamento de Regulação Ambulatorial**

Despacho: **22- 10.671/2025**

Para: **SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações** AC: **Priscila Gomes Fellet**

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 072/2025. Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes, incluindo combustível e motoristas, em atendimento ao setor de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria de Saúde. SS**

Juiz de Fora/MG, 04 de Setembro de 2025

Prezada Priscila Gomes Fellet - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC,

Em atenção aos Despachos nº 20 e 21, seguem os esclarecimentos solicitados pela empresa Cooperativa de Transporte Rodoviário - COOPERTRAN LTDA.

Atenciosamente,

—
Daniela Guimarães

*Departamento de Regulação Ambulatorial
SSAES-DRA-SASA*

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 05/09/2025 08:57:19 por BARBARA MEDEIROS COCATE - Agente de Contratação II (matrícula 58266201)

Prezados(as),

Em atenção aos questionamentos encaminhados referentes ao edital de prestação de serviços, apresentamos abaixo as respostas detalhadas:

1. Sobre a possível necessidade de filial:

a) Não será necessária a abertura de filial no local de prestação de serviço, podendo a prestação ocorrer a partir da sede da CONTRATADA, desde que atendidas todas as exigências do edital.

2. Sobre o preposto/gestor da CONTRATADA:

a) Sim, será necessária a figura do preposto/gestor da CONTRATADA.

b) O preposto poderá atender a CONTRATANTE de forma remota, desde que haja disponibilidade para reuniões e demandas presenciais quando solicitado.

c) O horário de trabalho do preposto será compatível com o horário comercial da CONTRATANTE, podendo haver ajustes mediante acordo entre as partes.

d) O preposto não deverá exercer atividades fora do horário comercial, salvo situações excepcionais previamente acordadas.

e) Sim, a LICITANTE poderá utilizar modelo padrão de uniforme.

f) Sim, o preposto poderá cumular funções com o cooperado, desde que não haja conflito de interesses e que todas as atividades sejam atendidas de forma adequada.

3. Sobre a planilha de custos:

a) O envio da planilha de custos será necessário no momento da contratação para fundamentação dos valores.

b) Caso solicitado posteriormente, poderá ser reapresentada para revisão ou auditoria.

c) Sim, a LICITANTE poderá utilizar modelo próprio para apresentação da planilha de custos, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

4. Sobre a jornada de trabalho do cooperado:

a) A carga horária diária será de 8 horas, conforme convenção coletiva aplicável à categoria. A convenção coletiva utilizada para formação de preço será aquela vigente à época do certame; não há convenção específica obrigatória para este edital além da prevista na legislação.

b) Sim, a LICITANTE poderá utilizar modelo próprio de uniforme.

b.1) Haverá possibilidade de adicional noturno de 20%, conforme legislação trabalhista.

c) Sim, o objeto do contrato abrange insalubridade; a porcentagem a ser acrescida será a prevista em norma regulamentadora específica (NR-15).

d) Sim, o objeto do contrato abrange periculosidade; a porcentagem a ser acrescida será de 30% sobre o valor da remuneração do cooperado.

e) O entendimento está correto: não haverá necessidade de diária para veículos fora do município de origem, salvo situação específica de deslocamento previamente autorizado.

e.1) Caso seja necessária diária, haverá reembolso posterior mediante comprovação.

e.2) Sim, haverá limite de reembolso conforme valores praticados pelo órgão.

f) As despesas com estacionamento ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo haver reembolso mediante apresentação de comprovantes.

- g) As despesas com pedágio serão de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser reembolsadas mediante apresentação de comprovantes.
- j) O entendimento sobre a jornada do motorista está correto: não deverá ultrapassar 44 horas semanais e 220 mensais.

5. Sobre os veículos:

- a) Não será permitida sublocação de veículos.
- b) Sim, poderão ser mobilizados veículos provisórios até que os definitivos estejam operacionais.
- b.1) Os provisórios deverão atender às especificações mínimas de segurança e capacidade operacional exigidas no edital.
- c) Sim, os veículos poderão ser abastecidos com o tipo de combustível indicado pelo fabricante.
- d) Sim, será necessário rastreador, conforme especificações técnicas exigidas no edital.
- f) O combustível será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo acordo em contrário.
- g) Sim, será necessário seguro total para os veículos, cobrindo danos próprios, terceiros e passageiros.

6. Sobre cláusulas não aplicáveis a cooperativas:

O entendimento está correto: cláusulas não aplicáveis deverão ser interpretadas de forma a respeitar a natureza da cooperativa.

- a) Caso não seja esse entendimento, será necessário solicitar esclarecimento formal à CONTRATANTE.

7. Sobre emissão de nota fiscal:

- a) Sim, deverá ser emitida nota fiscal para mão de obra e fatura separada para locação de veículos.
- b) Caso a legislação permita, poderá ser emitida nota única desde que discriminadas as duas situações.
- c) A CONTRATADA poderá emitir nota assim que receber as medições, sem aguardar aval, salvo especificação diversa do edital.
- d) O período de medição dos serviços será mensal, salvo disposição em contrário.

8. Cursos para condutor:

Sim, poderão ser exigidos cursos de direção defensiva, primeiros socorros e transporte seguro, conforme regulamentação vigente.

11. EPIs para condutor:

Sim, incluindo colete refletivo, capacete (se aplicável), luvas e outros necessários. A responsabilidade será da CONTRATADA, que deverá fornecer e treinar os colaboradores.

12. Responsabilidade do veículo fora de serviço:

O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA quando não estiver em operação.

13. Média de quilômetros rodados mensalmente:

Será de aproximadamente 3.000 km por veículo, podendo variar conforme a demanda.

14. Quantidade de veículos acionados simultaneamente:

Dependerá do item do contrato: até 6 veículos para item 1 e até 2 veículos para item 2, podendo haver ajustes conforme necessidade.

15. Seguro de responsabilidade civil:

Sim, será obrigatório.

16. Tributos aplicáveis:

Deverá ser considerado ISSQN, pois o transporte é de caráter municipal.

17. Lavagem e higienização dos veículos:

Será responsabilidade da CONTRATADA; previsão mínima de 4 lavagens por mês, podendo ser ajustado conforme necessidade.

18. Substituição de veículos:

Deverá ocorrer quando o veículo atingir 5 anos de uso ou 100.000 km rodados, salvo condições específicas do edital.

19. Modalidade de seguro:

Sim, a modalidade seguro garantia é aplicável.

20. Quantidade de veículos diária:

O entendimento está correto: 6 veículos para item 1 e 2 veículos para item 2. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes na quantidade conforme demanda.

21. Rescisão antecipada:

Sim, é possível em hipóteses de descumprimento contratual, interesse público ou força maior, conforme previsto em lei.

22. Contratada atual:

Informações sobre a contratada vigente, valores praticados, média de quilometragem e quantidade de veículos deverão ser consultadas junto ao setor de contratos da CONTRATANTE, pois variam de acordo com o último certame.